



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XIX - Nº 1770 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO	pág. 01
OFÍCIOS	pág. 02

SUMÁRIO

DECRETO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 28/2017, de 09 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Transporte Individual de Passageiro (mototáxi) no âmbito do Município de Parnaíba.

O PREFEITO DA CIDADE DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da administração em regular e criar condições seguras e com conforto para os usuários do Serviço de Transporte Individual de Passageiro (mototáxi) na Cidade de Parnaíba-PI;

CONSIDERANDO a necessidade de incorporar ao serviço de mototáxi ao sistema público municipal de transportes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros (mototaxistas);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.151, de 7 de novembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em motocicleta de aluguel (mototáxi), na Cidade de Parnaíba.

Art. 2º A exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros (mototáxi) dependerá de prévia autorização emitida pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança, desde que cumpridas as exigências previstas nas legislações aplicáveis.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança emitirá uma autorização provisória com validade de 90 (noventa) dias, renovável por uma única vez, para que o operador do serviço de transporte individual de passageiro (mototaxista) seja avaliado para o recebimento da autorização definitiva.

§ 1º Não havendo nenhuma penalidade ou desvio comportamental cometida pelo mototaxista, a autorização definitiva será emitida.

§ 2º Os mototaxistas que possuem a autorização provisória serão normatizados e regulados pelo presente Decreto, pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei nº 12.009/2009 e demais normas aplicáveis.

§ 3º Aplicam-se, subsidiariamente, onde compatível com as disposições do presente Decreto e com a natureza do Serviço de Transporte Individual de Passageiros, a regulamentação e o Código Disciplinar aplicável ao serviço de transporte de passageiros por táxi.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Forças de Segurança, com 15 (quinze) centímetros de largura pelo comprimento do tanque da motocicleta;

IV - fornecimento ao passageiro, durante seu transportado, de touca higiênica descartável;

V - fixação a uma distância mínima de 30 (trinta) metros dos pontos de taxi e pontos de transportes coletivos;

Art. 6º Sem prejuízos de outras obrigações legais, inclusive perante a legislação de Trânsito, os motociclistas do serviço de mototáxi deverão cumulativamente:

I - ter completado 21 (vinte e um) anos;

II - possuir habilitação, por pelo menos 02 (dois) anos, na categoria "A";

III - possuir certificado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran;

IV - possuir documento de identidade - RG;

V - estar em dia com a obrigação militar e eleitoral;

VI - apresentar atestado médico de sanidade física e mental;

VII - apresentar duas fotos 3x4 coloridas, recentes;

VIII - apresentar certidões negativas criminais (Federal e Estadual) e Atestado de Antecedentes Criminais;

IX - apresentar comprovante de residência no Município de Parnaíba, recente.

Art. 7º Aplica-se subsidiariamente a esta lei as disposições dos arts. 119 e seguintes da Lei Municipal nº 2.624/2011.

Art. 8º Para a criação e publicação de um ponto de mototáxi, os mototaxistas, através de uma cooperativa, associação ou sindicato, com sede no Município de Parnaíba, deverão solicitar na Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança - SETRANSAFS, o credenciamento da cooperativa, associação ou sindicato, com as seguintes documentações e informações:

I - requerimento para credenciamento da cooperativa, associação ou sindicato;

II - CNPJ da cooperativa, associação ou sindicato;

III - ata de assembleia de constituição;

IV - estatuto social;

V - lista dos cooperados, associados ou sindicalizados;

VI - local do ponto de mototáxi;

Parágrafo único. Para a criação de um ponto de mototáxi, deverão ser observados a localidade, a quantidade de vagas para as motocicletas, a infraestrutura necessária e o impacto viário.

DECRETO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º A autorização será outorgada para pessoas físicas, organizadas em cooperativas, associações ou sindicatos, recebendo a definição de mototaxista.

§ 1º Para estar apto a receber a autorização, a pessoa física deverá comprovar que o veículo destinado ao serviço de mototáxi atende às regras do Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e às seguintes exigências:

a) ter potência mínima de 125 cilindradas e máxima de 250 cilindradas;

b) ter no máximo 5 (cinco) anos de vida útil e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

c) estar com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRVL) no Município de Parnaíba PI e o bilhete de Seguro Obrigatório (DPVAT) devidamente quitados e em nome do proprietário da autorização concedida pelo Município;

d) estar emplaçado na categoria aluguel em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;

e) possuir protetores de escapamento;

f) possuir protetor (mala-cachorro) fixado no chassi do veículo;

g) possuir identificação do autorizado conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança e por este decreto;

h) possuir aparador de linha antena corta-pipas, nos termos de regulamentação do CONTRAN.

§ 2º As motocicletas em operação deverão ser submetidas à vistoria inicial e anual junto à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança, em data e horário previamente agendadas, com prévia comunicação ao Ministério Público do Estado do Piauí e à Agência Parnaibana de Regulação de Serviços Públicos - ASERPA.

Art. 5º Para a execução do serviço de mototáxi deverão ser observados obrigatoriamente:

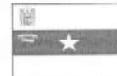
I - ao conduzir a motocicleta transportando passageiro, utilizar cinto retrorreflexivo que assegure a identificação do condutor através do nome e número da autorização, com o símbolo oficial do Município (Bandeira) e a sigla da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança - SETRANSAFS;

II - utilização de capacete de cor amarela com solo do INMETRO, possuindo nele identificação contendo número da autorização, bem como o fator RH sanguínea do condutor, não sendo permitido trabalhar de bermuda, camiseta regata ou chinelo;

III - utilização de motocicleta com tarja amarela plotada no tanque com o número de autorização, com o símbolo oficial do Município (Bandeira) e a sigla da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e da Articulação com as



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 9º As tarifas do serviço de mototáxi serão fixadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal, após avaliação do Conselho Municipal de Transportes.

Art. 10. Após a publicação do presente decreto, todos os interessados deverão obrigatoriamente ser cadastrados pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança - SETRANSAFS.

Art. 11. Após o cadastro, e preenchidos os requisitos da Lei nº 3.151/2016 e deste decreto, será emitida a competente autorização, pelo prazo de 90 (noventa) dias; após esse prazo, e não sendo cometida nenhuma infração, será expedida autorização definitiva.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança - SETRANSAFS, divulgará em todos os meios de comunicação, chamada pública aos interessados para o cadastramento.

Art. 13. O Poder Executivo procederá ao cadastro prévio dos mototaxistas, bem como disponibilizará vagas por meio da Escola Parnaibana de Gestão Pública ou por órgão conveniado.

Art. 14. O cadastro prévio, o processo de habilitação para as vagas dos cursos e os procedimentos de habilitação, na forma da legislação específica, serão fiscalizados pelos órgãos de controle interno e pelo Ministério Público do Estado.

Art. 15. A quantidade de vagas de mototaxistas será definida pela quantidade de habitantes do município, sendo 1 (um) mototaxista para cada grupo de 200 (duzentos) habitantes, conforme cada censo do IBGE.

Art. 16. Após a publicação do ponto de mototáxi, o interessado (mototaxista) deverá protocolar solicitação de autorização na Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança - SETRANSAFS, com as documentações exigidas na legislação vigente e neste decreto, indicando o ponto de mototáxi desejado.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnaíba (PI), 9 de Janeiro de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal de Parnaíba

OFÍCIOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE FAZENDA



Ofício nº 04/2017

Parnaíba (PI), 06 de Janeiro 2017.

Ilmo. Sr. Gerente
Banco do Brasil S/A
Agência Centro (0023-X)
Parnaíba - PI

Senhor Gerente,

Solicitamos o **CADASTRAMENTO DOS PODERES** listados abaixo no Auto Atendimento Setor Público deste Banco para o Sr. **Paulo Airton de Oliveira Gomes** portador do CPF:001.568.093-20 e RG: 4.286.927 e a Sra. **Denise Rêgo Chaves Mazulo**, portador do CPF:728.038.193-63 e RG: 1.377.146 em todas as contas vinculadas ao CNPJ: 13.770.879/0001-00, Município de Parnaíba.

Emitir cheques; Abrir contas de depósito; Receber, passar recibo e dar quitação.
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques; Assinar instr. De crédito.
Requisitar cartão eletrônico; Consultar depósitos judiciais via internet.
Assinar proposta de empréstimo/financiamento.
Assinar orçamento; Assinar aditivo de qualquer espécie; Assinar apolice de seguro.
Sustar/contrar ordenar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques.
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito; Emitir comprovantes
Efetuar transferência p/ mesma titularidade; Encerrar contas de depósito
Assinar instr. Convênio e contrato prest.serviços.

Sendo a forma de representação: conjunto de 2 assinaturas.

Certos de sua atenção e atendimento, com a mais brevidade possível, antecipamos votos de estima e respeito.

Atenciosamente

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE FAZENDA



Ofício nº 06/2017

Parnaíba (PI), 06 de Janeiro 2017.

Ilmo. Sr. Gerente
Banco do Brasil S/A
Agência Centro (0023-X)
Parnaíba - PI

Senhor Gerente,

Solicitamos o **CADASTRAMENTO DOS PODERES** listados abaixo no Auto Atendimento Setor Público deste Banco para o Sr. **Paulo Airton de Oliveira Gomes** portador do CPF:001.568.093-20 e RG: 4.286.927 e a Sra. **Josiane Braz Ribeiro**, portador do CPF:693.570.803-68 e RG: 1.434.816 e a Sra. **Denise Rêgo Chaves Mazulo**, portador do CPF:728.038.193-63 e RG: 1.377.146 e o Sr. **Ellaquim Sousa Nunes** portador do CPF:029.583.553-22 e RG: 3.077.646 em todas as contas vinculadas ao CNPJ: 06.554.430/0001-31, Município de Parnaíba.

Emitir cheques; Abrir contas de depósito; Receber, passar recibo e dar quitação.
Solicitar saldos, extratos e comprovantes.
Requisitar talonários de cheques; Assinar instr. De crédito.
Requisitar cartão eletrônico; Consultar depósitos judiciais via internet.
Assinar proposta de empréstimo/financiamento.
Assinar orçamento; Assinar aditivo de qualquer espécie; Assinar apolice de seguro. Sustar/contrar ordenar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques.
Efetuar resgates/aplicações financeiras.
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar pagamentos por meio eletrônico.
Efetuar transferências por meio eletrônico.
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro.
Solicitar saldos/extratos de investimentos.
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito; Emitir comprovantes.
Efetuar transferência p/ mesma titularidade; Encerrar contas de depósito
Assinar instr. Convênio e contrato prest.serviços.

Forma de representação: em conjunto, sendo **obrigatória** a assinatura do Sr. **Paulo Airton de Oliveira Gomes**, portador do CPF:001.568.093-20 na confirmação final.

Certos de sua atenção e atendimento, com a mais brevidade possível, antecipamos votos de estima e respeito.

Atenciosamente

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE FAZENDA



Ofício nº 05/2017

Parnaíba (PI), 06 de Janeiro 2017.

Ilmo. Sr. Gerente
Banco do Brasil S/A
Agência Centro (0023-X)
Parnaíba - PI

Senhor Gerente,

Solicitamos o **CADASTRAMENTO DOS PODERES** listados abaixo no Auto Atendimento Setor Público deste Banco para o Sr. **Paulo Airton de Oliveira Gomes** portador do CPF:001.568.093-20 e RG: 4.286.927 e a Sra. **Josiane Braz Ribeiro**, portador do CPF:693.570.803-68 e RG: 1.434.816 em todas as contas vinculadas ao CNPJ: 19.374.673/0001-30, Município de Parnaíba.

Emitir cheques; Abrir contas de depósito; Receber, passar recibo e dar quitação.
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques; Assinar instr. De crédito.
Requisitar cartão eletrônico; Consultar depósitos judiciais via internet.
Assinar proposta de empréstimo/financiamento.
Assinar orçamento; Assinar aditivo de qualquer espécie; Assinar apolice de seguro. Sustar/contrar ordenar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques.
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito; Emitir comprovantes
Efetuar transferência p/ mesma titularidade; Encerrar contas de depósito
Assinar instr. Convênio e contrato prest.serviços.

Sendo a forma de representação: conjunto de 2 assinaturas.

Certos de sua atenção e atendimento, com a mais brevidade possível, antecipamos votos de estima e respeito.

Atenciosamente

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARNAÍBA
IPMP

Ofício IPMP n.º 006/2016

Parnaíba (PI), 09 de janeiro de 2017.

Ilmo. Sr. Airton Alencar Neiva
Gerente do Banco do Brasil S/A
Agência Centro - Parnaíba - PI

Assunto: **Atualização Cadastral junto ao Banco do Brasil**

Ao tempo em que cumprimento, venho através deste **AUTORIZAR** que seja efetuado o **CADASTRAMENTO** e a **LIBERAÇÃO DOS PODERES** no Auto Atendimento Público desse Banco para o Instituto de Previdência do Município de Parnaíba - IPMP, **João Rocha de Oliveira**, portador RG nº 1146880 SSP-PE, e inscrito no CPF nº 002.008.914-72 e para o Diretor Administrativo do IPMP, **Arlindo Candeira Araújo Júnior**, portador do RG nº 1399090 SSP-PI, e inscrito no CPF nº 712.852.883-00, com a imposição de poderes de **EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, ASSINAR INSTR. DE CRÉDITO, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET, ASSINAR PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO, ASSINAR ORÇAMENTO, ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPÉCIE, ASSINAR A APÓLICE DE SEGURO, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/MESMA TITULARIDADE, ENCERRAR CONTAS PARA DEPÓSITO, ASSINAR INSTR. CONVÊNIO E CONTRATO PREST. SERVIÇOS** nas contas do IPMP abaixo listadas, sendo a forma de representação **ASSINATURAS EM CONJUNTO**.

Agência	Conta Corrente
23-x	38.866-1
23-x	40.994-4
23-x	40.100-5
23-x	41.456-5

Certos de sua atenção e atendimento, com a mais brevidade possível, antecipamos votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

João Rocha de Oliveira
João Rocha de Oliveira
Presidente do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **MARCOS SAMARONNE FERREIRA DE OLIVEIRA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNÁIBA

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.

Responsáveis: **Carlos Eduardo Pinheiro Araripe** (Secretário de Governo)

Fábio Silva de Sousa (SEGOV)

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Anísio Almeida Neves Neto
Superintendente de Planejamento

Carlos Eduardo Pinheiro Araripe
Secretário de Governo

Carlos Teófilo de Carvalho Lima
Superintendente de Cultura

Ricardo Viana Mazulo
Procurador Geral do Município

Maria das Graças de Moraes Souza Nunes
Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária

João Rocha de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - IPMP

Gil Borges dos Santos
Secretário de Gestão

Israel José Nunes Correia
Secretário da Chefia de Gabinete

Rafael Costa da Cruz
Gestor da Central de Licitações e Contratos

Paulo Aírton de Oliveira Gomes
Secretário da Secretaria Municipal de Fazenda

Onofre Martins de Souza Filho
Secretário de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico

Roger de Carvalho Correia Jacob
Secretário de Educação

Maksuel José Gomes Brandão
Secretário de Esporte e Lazer

Valdir Aragão Oliveira
Secretário de Saúde

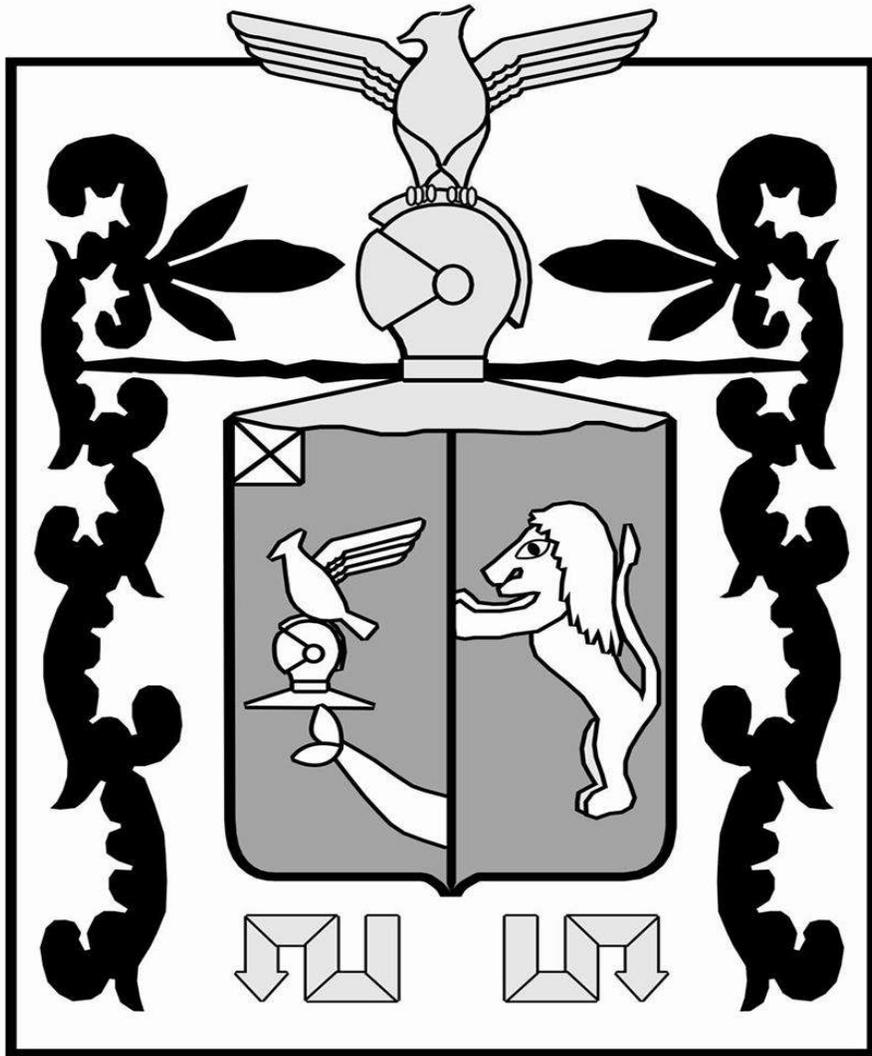
Marcus Vinicius do Carmo Ferreira
Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública

Paulo Eudes Carneiro
Secretário de Meio Ambiente e Recurso Hídricos



José Bernardo Pereira da Silva
Superintendente de Comunicação

Maurício Pinheiro Machado
Secretário de Transporte, Trânsito e Articulações com as forças de Segurança



1762 | 1844 | 1963

PARNAÍBA